



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, CNPJ sob o nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelos Deputados Luciano Bispo de Lima e Jeferson Andrade, Presidente e 1º Secretário, respectivamente, que abaixo subscrevem e do outro a Firma **MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, ora denominada **CONTRATADA**, partes já qualificadas no ato principal, resolveram aditar o presente Contrato Principal tudo subordinado à legislação, Processo Administrativo nº015750/2022 devidamente **autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.571 de 17 de maio de 2022**, publicado no D.O.E nº 28.914 de 20/05/2022, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em razão do reajuste salarial aplicado face a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 abrangido pelo SINDECESE/SEAC, Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, inclusive com a inclusão da categoria de telefonista, que integram o presente contrato, **nos seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PISOS SALARIAIS

desempenharem funções ou atribuições não relacionadas neste instrumento, independentemente do específico local de trabalho, quer seja ele nas dependências da própria empresa, quer seja nas instalações de clientes tomadores de serviços terceirizados, terão assegurados o reajuste salarial de 10,18% (dez vírgula



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

dezoito por cento) a partir de 01º de janeiro de 2022. Parágrafo primeiro: Os empregados das empresas abrangidas por esta Convenção que porventura percebam salários superiores ao piso da categoria, ou que não possuam função elencada na tabela de cargos e salários em anexo, farão jus ao reajuste salarial no percentual de 10,18%

(dez vírgula dezoito por cento a partir de 01º de janeiro de 2022.. Parágrafo segundo: Sugere-se a observância da tabela de encargos sociais constante da CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA desta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE ALIMENTAÇÃO.

(...) I - Ticket Alimentação seja em forma de ticket refeição, ticket alimentação, no valor de R\$14,00 (Catorze reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho; II - As empresas terão o direito de descontar dos empregados o referido benefício em dias de falta ao trabalho, podendo compensar o valor no mês seguinte ou no cálculo rescisório do contrato; III - Aos empregados que cumpram o regime de trabalho de 12 x 36 horas, fica assegurado o mesmo benefício; Parágrafo Sexto: Em caráter excepcional, os empregados que exercem a função de telefonista perceberão, a título de vale alimentação, a quantia de R\$16,83 (dezesesseis reais e oitenta e três centavos), por dia efetivamente trabalhado, podendo ser descontado do beneficiado o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do vale alimentação. Parágrafo Sétimo: O benefício alimentação somente será devido para os contratos a serem firmados ou aditados, entre tomadores de serviços e empresas prestadoras de serviços, a partir de 01 de janeiro de 2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste no percentual exposto na cláusula anterior, a CONTRATANTE passará a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$987.428,41 (novecentos e oitenta e sete, quatrocentos e vinte e oito mil e quarenta e um centavos), de acordo com o que está determinado na planilha abaixo:**



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESUMO GERAL DOS VALORES PROPOSTOS

Item	Descrição	Quantidade	QTD PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1	Agente de Limpeza	40 Horas semanais	36	R\$ 5.363,44	R\$ 193.083,84
2	Auxiliar de apoio Operacional	40 Horas semanais	44	R\$ 4.725,46	R\$ 207.920,24
3	Telefonista	30 Horas semanais	4	R\$ 5.472,93	R\$ 21.891,72
4	Jardineiro	40 Horas semanais	1	R\$ 5.167,66	R\$ 5.167,66
5	Motoboy	40 Horas semanais	2	R\$ 4.575,99	R\$ 9.151,98
6	Motorista	40 Horas semanais	4	R\$ 6.192,61	R\$ 24.770,44
7	Operador de Videomonitoramento	40 Horas semanais	4	R\$ 4.881,49	R\$ 19.525,96
8	Bombeiro Hidráulico	40 Horas semanais	1	R\$ 9.126,97	R\$ 9.126,97
9	Pintor	40 Horas semanais	4	R\$ 8.995,90	R\$ 35.983,60
10	Eletricista	40 Horas semanais	3	R\$ 9.925,96	R\$ 29.777,88
11	Pedreiro	40 Horas semanais	1	R\$ 8.193,13	R\$ 8.193,13
12	Capiteiro	40 Horas semanais	3	R\$ 7.788,72	R\$ 23.366,16
13	Técnico de Refrigeração	40 Horas semanais	2	R\$ 7.805,57	R\$ 15.611,14
14	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas semanais	7	R\$ 4.140,30	R\$ 28.982,10
15	Auxiliar de Manutenção	40 Horas semanais	5	R\$ 5.102,39	R\$ 25.511,95
16	Recepcionista	40 Horas semanais	14	R\$ 4.951,76	R\$ 69.324,64
17	Mensageiro	40 Horas semanais	13	R\$ 4.570,49	R\$ 59.416,37
18	Garçom	40 Horas semanais	11	R\$ 7.986,14	R\$ 87.836,54
19	Copista	40 Horas semanais	13	R\$ 4.123,23	R\$ 53.601,99
20	Ascensorista	40 Horas semanais	9	R\$ 4.529,96	R\$ 40.768,74
21	Supervisor	40 Horas semanais	2	R\$ 9.206,68	R\$ 18.413,36
VALOR TOTAL			362	R\$ 129.327,88	R\$ 697.428,61
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 697.428,61
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022					R\$ 7.286.217,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária para despesa relativa ao reajuste contratual do Contrato nº 019/2018, firmado com a CONTRATADA, é a seguinte:

Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Saldo Orçamentário – R\$4.761.563,43; Objeto e Valor: Reajuste do contrato nº019/2018; Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditivo vigorará a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022 para ser aplicado o reajuste da convenção coletiva.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato principal e aditivos que não foram rerratificadas pelo presente termo, o qual, àquele se integra formando um todo indivisível.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, 07 de *junho* de 2022.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário - Contratante


Firma MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

Nome: JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
CPF: 99779510569
Contato: RICARDOGARCIAZ@GMAIL.COM
Data: 09/06/2022 10:36:27

Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA
CPF: 07731655504
Contato: MARCOSR@AL.SE.GOV.BR
Data: 09/06/2022 11:11:12

DATA DO EMPENHO: 07/06/2022
NÚMERO: 2022NE000246

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - MULTSERV MANUTENCAO PREDIAL LTDA NOME FANTASIA - MULTSERV FACILITES			CNPJ: 13.350.020/0001-34	
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA FREI PAULO N. 191		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.015-260
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.37	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 906.559,80

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
NOVECENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2022.011011.00001.0101000000.33000000.914 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO
TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL
Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: 2022NE000052

LICITAÇÃO: 0110112018000198
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DO PROTOCOLO: 015750/2022

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 453.279,90	JULHO: 75.546,85	AGOSTO: 75.546,85
SETEMBRO: 75.546,85	OUTUBRO: 75.546,85	NOVEMBRO: 75.546,85	DEZEMBRO: 75.546,85

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	411652-5	3.3.90.37.02	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE LIMPEZA, AUX. APOIO OPERACIONAL, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTOBOY, OPERADOR DE VÍDEO MONITORAMENTO, BOMBEIRO HIDRAULICO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, TEC. DE REFRIGERAÇÃO, AUX. SERVIÇOS GERAIS, AUX. MANUTENÇÃO, RECEPCIONISTA, MENSAGEIRO, GARÇOM, COPEIRA, ASCENSORISTA E SUPERVISOR, COMO TAMBEM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA ESTE PODER, CONFORME PROJETO BÁSICO	1,00	MÊS	906.559,8000	906.559,80

OBSERVAÇÃO

Conforme Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 019/2016, que reajusta seu valor conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, passando o valor mensal de R\$ 911.651,76 para R\$ 997.428,41, retroativo a 01/01/2022.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	906.559,80
------------------------------------------------------------------------------	-------------	------------

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL, EM RAZÃO DO REAJUSTE SALARIAL APLICADO FACE À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, ABRANGIDO PELO SINDECESSE/SEAC.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2022, PARA SER APLICADO O REAJUSTE DA CONVENÇÃO COLETIVA

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

ARACAJU, 14 DE JUNHO DE 2022.

WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR

